



**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR JOSÉ FIRMO REIS SOUB,
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.**

Processo: **0744153-08.2023.8.07.0000**

Suscitante : Distrito Federal

Suscitado : SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTENC

Classe: Dissídio Coletivo de Greve

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do seu Procurador, vem à digna presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar o que se segue.

Conforme documentação em anexo, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social manifestou que "**considerando que a Carreira Pública da Assistência Social, regulamentada pela Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013, abrange não apenas esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, mas também a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Secretaria da Mulher do Distrito Federal e que já houve um grupo de negociação com representantes do Sindicato e do Governo para tratar do tema, entendemos que a realização de uma audiência de conciliação poderá não ser frutífera neste momento.**" (grifou-se)

Já a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração manifestou que "**há demandas que incorrem em significativo aumento de despesas com pessoal**" e que "**ainda estão sendo avaliados, por esta Pasta, os aspectos orçamentários e financeiros para a implementação da proposta**" (grifou-se).



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROPES - Núcleo Estratégico



Pelo exposto, **no momento**, considerando que ainda estão em análise aspectos de viabilidade orçamentária e financeira, **não** há interesse em audiência de conciliação / mediação.

Brasília, 08/11/2023

Tiago Pimentel Souza
Procurador do Distrito Federal
OAB/DF N° 15.243